

Ofício Circular n. 017/2022

Fortaleza (CE), 17 de agosto de 2022

À(o)

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) de

Assunto: Piso salarial dos profissionais de enfermagem. Lei 14.434/2022.

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Ceará – SINDSAUDE, por seu representante legal, adiante assinado(a), **NOTIFICA** esse Município para que, em razão das disposições contidas na Emenda Constitucional n. 124/2022 e na Lei 14.434/2022, adote as providências administrativas e jurídicas necessárias para cumprimento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, de nível médio, vinculados ao quadro efetivo de pessoal, observados os seguintes valores:

- a) técnico de enfermagem: R\$ 3.325,00
- b) auxiliar de enfermagem e parteira: R\$ 2.375,00

No ensejo, ofertamos minuta de Projeto de Lei para fins de implementação do piso salarial destes profissionais.

Atenciosamente,



Messias Carlos de Souza
CPF 230.756.603-10
PRESIDENTE INTERINO

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o piso salarial dos servidores públicos que exercem as funções de técnicos de enfermagem, dos auxiliares de enfermagem e das parteiras.

O Prefeito do Município de _____, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de _____, APROVA e ele SANCIONA a seguinte LEI.

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos que exercem as funções de técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras será de:

- I) R\$ 3.325,00 para técnico de enfermagem;
- II) R\$ 2.375,00 para auxiliar de enfermagem e parteira.

Art. 2º - Fica assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores aos pisos salariais estabelecidos nesta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o foi admitido.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual do valor do piso salarial de que trata esta Lei, nos termos das disposições contidas no Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.